



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**LEI Nº 1.592/2009 DE 09 DE SETEMBRO de 2009.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC,**  
faço saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Inclusiva.

Art. 2º - A Política Municipal de Educação Inclusiva tem como objetivos básicos novas maneiras de entendermos as respostas educativas com vistas à efetivação do exercício da docência, no acolhimento da diversidade, com ações de formação docente, adequações curriculares, organização do atendimento educacional especializado, dentre outras, que visam à equiparação de oportunidades de desenvolvimento com qualidade, em todas as dimensões da vida.

Art. 3º - A Política Municipal de Educação Inclusiva será coordenada por um membro efetivo do magistério público municipal, com conhecimentos vinculados na área e envolvido com o processo de educação inclusiva, de acordo com diretrizes operacionais do MEC/SEESP, podendo ser de livre nomeação do Poder Executivo.

I – O profissional designado para este fim terá assegurado a continuidade de progressão na carreira;

II – O Coordenador de Educação Inclusiva perceberá Função Gratificada (FG) no percentual de 20% (vinte por cento) do salário base;

III – A jornada de trabalho dos profissionais ocupantes da Política Municipal de Educação Inclusiva será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata o inciso II deste artigo será suspensa no caso do membro do magistério efetivo afastar-se das atividades descritas nesta lei, exceto em gozo de férias, licença saúde, licença gestação ou licença prêmio.

Art. 4º - Para integrar gradativamente a equipe multidisciplinar e dar suporte a esta lei, serão nomeados, contratados ou remanejados pelo Poder Executivo, Secretaria Municipal de Educação e Coordenação de Educação Inclusiva, profissionais de áreas afins de outras secretarias municipais, se for o caso, das respectivas áreas, observado:

I – 01 (um) Psicopedagogo Clínico;

II – 03 (três) Fonoaudiólogos;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

III – 03 (três) Psicólogos;  
IV – 01(um) Assistente Social.

Art. 5º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação a implantação da Política Municipal de Educação Inclusiva.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo a partir da regulamentação da mesma, disponibilizar de recursos oriundos do MEC / SEESP e FNDE, via convênios ou financiamentos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 09 DE SETEMBRO DE 2009.**



**HÉLIO LUIZ BUNN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.



**FLÁVIO CARDOSO**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**ANEXO I**

**Descrição e Especificação do Cargo**

**Denominação do Cargo:** Coordenador de Educação Inclusiva

**Grupo Ocupacional:** Docente

**Descrição Sumária:** Promover articulações entre MEC/SEE/FNDE e os professores das redes municipal, estadual e particular de ensino do município, bem como, realizar promoções de desenvolvimento inclusivo entre pais, escolas e educandos.

**Descrição Detalhada:**

- Divulgar o programa para os professores do município (das redes municipal, estadual e particular) e do Distrito Federal;
- Organizar e promover capacitação continuada, grupos de estudo, definir locais com infra-estrutura necessária ao funcionamento do trabalho na execução do cronograma quanto à formação continuada de todos os professores;
- Prestar assessoramento à equipe multidisciplinar inclusiva de serviço de apoio pedagógico, de fonoaudióloga, de psicologia e serviço social;
- Providenciar os recursos materiais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Orientar, quando for o caso, as reuniões em que os professores vão estudar as propostas contidas nos programas;
- Assessorar e avaliar todo desenvolvimento dos cursos de capacitação;
- Elaborar relatórios a serem enviados ao MEC/SEE/FNDE e SME;
- Prever e planejar horários de trabalho pedagógico para que a equipe escolar possa planejar e desenvolver coletivamente sua ação educativa;
- Providenciar material bibliográfico, que constitua um acervo básico para que os professores possam ampliar os estudos feitos no decorrer dos cursos;
- Promover interação com especialistas em educação / pesquisadores da própria região ou de outros locais, que tenham desenvolvido, ou estejam desenvolvendo pesquisas sobre educação inclusiva e que possam contribuir para ampliar as reflexões que acontecem nas escolas;
- Executar outras atividades afins.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**Habilitação Profissional:** Nível Superior – Licenciatura na área de Educação.

**Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

Lauro Müller, 09 de setembro de 2009.



**HÉLIO LUIZ BUNN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.



**FLÁVIO CARDOSO**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**ANEXO II**

**Descrição e Especificação do Cargo**

**Denominação do Cargo:** Assessor Pedagógico de Educação Inclusiva

**Grupo Ocupacional:** Docente

**Descrição Sumária:** Realizar o exercício da docência, em forma de apoio pedagógico inclusivo, em classes do Ensino Fundamental, Médio e Educação Infantil, nas redes municipal, estadual e particular de ensino do município.

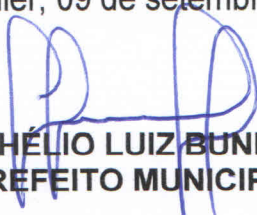
**Descrição Detalhada:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem inclusiva;
- Colaborar com as atividades de articulação das escolas com as famílias e a comunidade;
- Estabelecer formas alternativas e inclusivas de aprendizagem;
- Participar do processo de construção de projetos e planejamentos inclusivos das escolas;
- Articular as diferentes tendências pedagógicas inclusivas ao processo ensino-aprendizagem;
- Promover a unidade de ações com vistas a educação inclusiva;
- Executar outras atividades afins.

**Habilitação Profissional:** Nível Superior - Licenciatura na área de Educação.

**Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

Lauro Müller, 09 de setembro de 2009.

  
**HÉLIO LUIZ BUNN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

  
**FLÁVIO CARDOSO**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**ANEXO III**

**Descrição e Especificação do Cargo**

**Denominação do Cargo:** Psicólogo Educacional de Educação Inclusiva

**Grupo Ocupacional:** Psicólogo Educacional

**Descrição Sumária:** Desenvolver ações inclusivas de acompanhamento (continuado) psíquico e comportamental dos educandos nas redes municipal, estadual e particular de ensino do município, assessorando a implementação das políticas públicas, na otimização do processo ensino-aprendizagem.

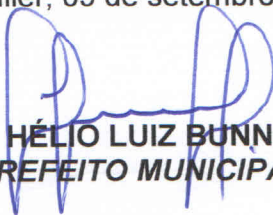
**Descrição Detalhada:**

- Promover palestras e ou cursos de orientação para pais, professores e educandos;
- Promover entrevistas e avaliações em análises psicológicas;
- Colaborar com atividades inclusivas para articulação e consultoria das escolas;
- Encaminhar relatórios das atividades e atendimentos realizados para a Coordenação Pedagógica de Educação Inclusiva;
- Promover ações inclusivas que visem o fortalecimento da auto-estima dos professores, pais e educandos;
- Propor atendimento individualizado para os educandos das redes após avaliação;
- Executar outras atividades afins.

**Habilitação Profissional:** Nível Superior – Licenciatura em área específica.

**Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

Lauro Müller, 09 de setembro de 2009.

  
**HÉLIO LUIZ BUNN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

  
**FLÁVIO CARDOSO**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**ANEXO IV**

**Descrição e Especificação do Cargo**

**Denominação do Cargo:** Fonoaudiólogo Educacional de Educação Inclusiva

**Grupo Ocupacional:** Fonoaudiólogo Educacional

**Descrição Sumária:** Desenvolver ações inclusivas referentes à pesquisa, acompanhamento e orientação de distúrbios da voz, fala e linguagem de educandos, pais e professores nas redes municipal, estadual e particular de ensino do município.

**Descrição Detalhada:**

- Promover palestras e ou cursos de orientação para pais, professores e educandos;
- Propor atividades inclusivas que prestem tratamento para distúrbios de voz, fala e linguagem;
- Subsidiar professores e pais, quanto a utilização de recursos lingüísticos;
- Propor atendimento individualizado para os educandos das redes após avaliação;
- Encaminhar relatórios das atividades e atendimentos realizados para a Coordenação Pedagógica de Educação Inclusiva;
- Executar outras atividades afins.

**Habilitação Profissional:** Nível Superior – Licenciatura em área específica.

**Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

Lauro Müller, 09 de setembro de 2009.

  
**HÉLIO LUIZ BUNN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

  
**FLÁVIO CARDOSO**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**ANEXO V**

**Descrição e Especificação do Cargo**

**Denominação do Cargo:** Assistente Social Inclusivo

**Grupo Ocupacional:** Assistente Social

**Descrição Sumária:** Planejar e organizar visitas nas redes educacionais e comunitárias do município, tomando como base prioritária, os encaminhamentos com procedimentos inclusivos.

**Descrição Detalhada:**

- Promover visitas domiciliares;
- Propiciar atendimento social com resultados inclusivos;
- Promover palestras de orientação social para pais, professores e educandos;
- Colaborar para a promoção inclusiva de cooperação entre escolas e comunidades do município;
- Facilitar o intercâmbio entre as organizações educacionais e governamentais do município;
- Encaminhar relatórios de atividades realizadas para a Coordenação Pedagógica de Educação Inclusiva;
- Executar outras atividades afins.

**Habilitação Profissional:** Nível Superior – Licenciatura em área específica.

**Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

Lauro Müller, 09 de setembro de 2009.

  
**HÉLIO LUIZ BUNN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

  
**FLÁVIO CARDOSO**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**